



CÂMARA MUNICIPAL DEMERVAL LOBÃO - PI

www.demervallobao.pi.leg.br

EMENDA MODIFICATIVA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2017

Altera e dá nova redação ao Inciso I do parágrafo 2º do Art. 24 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO - PI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 48, §2º da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Demerval Lobão aprovou, e fica promulgada a seguinte:

Art. 1º. O art. 24 da Lei Orgânica do Município de Demerval lobão-Pi, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24

§ 2º

I - A Mesa Diretora será eleita para um mandato de 02 (dois) anos, sendo vedada a reeleição para o mesmo cargo na eleição subsequente;

Art. 2º. A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE DEMERVAL LOBÃO-PI, AOS 02 (DOIS) DIAS DE MARÇO DE 2017.


Joseildo Alves Rodrigues da Cruz
PRESIDENTE


César Alexandre Olímpio
1º VICE-PRESIDENTE


Mavilson da Fonseca Veloso
2º VICE-PRESIDENTE


José Leite Pereira Neto
1º SECRETÁRIO


Francide de Oliveira Lopes Vilarinho
2º SECRETÁRIO